



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, COMO SEGUE:

Considerando que as normas legais aplicáveis a espécie, possibilitam a realização de reequilíbrio econômico e financeiro entre as partes contratantes, art. 65 da Lei federal 8666/93;

Considerando que a contratada na data de 28 de fevereiro de 2019, encaminhou aos cuidados da contratante, ofício s/nº, suplicando a confecção de termo aditivo de contrato com o fito de ver suprimido do contrato 012/2018 o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente ao fornecimento do motorista e operador, isto em decorrência da dificuldade de manutenção do contrato de trabalho e/ ou contratação dos referidos colaboradores na região de Rondonópolis/MT;

Considerando que segundo fora averbado pelo Sr. Pedro Alves Cabral Filho, Diretor Técnico da Cia, os valores citados no ofício alhures mencionado estão condizentes com os preços planilhados nas tabelas SINAPI e DNIT;

Considerando que a realização da supressão contratual nos moldes ora pactuados trará inegável benefício a Companhia, haja vista que além de não ter mais de desembolsar o numerário anteriormente mencionado em favor da contratada, também poderá utilizar-se de funcionários integrantes do quadro de colaboradores, funcionários estes que até então se encontravam ociosos em razão da ausência de equipamentos de propriedade da Companhia para cumprir suas funções.

AS PARTES, DE COMUM ACORDO, RESOLVEM ALTERAR O CONTRATO N.º. 012/2018, CONFORME AS CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPRESSÃO DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhão acoplado com usina de lama asfáltica, para execução de lama fina e grossa com caneta.

CLÁUSULA OITAVA – SUPRESSÃO DO VALOR:

Luana



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2.1. O valor da presente supressão é de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante e com base no Parecer Jurídico. Tal supressão corresponde a 17,64% (por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor mensal do Contrato nº **012/2018** que era de **R\$ 22.666,67** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por caminhão de lama asfáltica, passa a ser de **R\$ 18.666,67** (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensal por caminhão acoplado com usina de lama asfáltica.

As demais cláusulas e condições explícitas no contrato permanecem inalteradas e ratificadas neste termo, principalmente a cláusula **3.9**.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Rondonópolis-MT, 01 de março de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

Nívia Calzolari
NÍVIA CALZOLARI
 Diretora Presidente

Iriana Ap. Cardoso
IRIANA APARECIDA CARDOSO
 Diretora Adm. e Financeira

BKP Construtora Ltda - EPP
CONTRATADA: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP
 Sócio Administrativo

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
 RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
 RG: 03124349 SSP/MT

Fernando Ferreira Silva Becker
Assessor Jurídico
FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER
OAB/MT-17905

